



câmara

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.814, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº <u>007540</u>	Fis. <u> </u>
Em <u>28</u> / <u>12</u> / <u>2007</u>	
<i>Audifia</i>	
PROTOCOLISTA	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO CEFETES CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO ÁREA DE TERRAS DOADA PELA NESTLÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CEFETES – Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, com sede na Av. Jucutuquara, nº 1.729, Vitória-ES, uma área de terras no perímetro urbano da cidade, situada no lugar denominado Cachoeira Grande, Distrito da Sede deste Município e Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, medindo área total de: 56.605,81 m² (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco metros quadrados, oitenta e um centímetros quadrados), contendo diversas edificações, instalações e benfeitorias, assim caracterizadas: inicia-se no ponto P em um muro de divisa da propriedade em descrição com propriedade de Sebastião Menergildo Siqueira e com o limite de faixa de domínio da rodovia; deste ponto a divisa segue acompanhando o limite da faixa de domínio com AZ de 36°52'36 e distância de 15,15m até o ponto Q, sendo que neste segmento inicia-se a Rua Volta Escura; no ponto Q a divisa reflete à direita, seguindo pela lateral da Rua Volta Escura, em curva com desenvolvimento de 42,58m, raio de 62,50m, e ângulo central de 39°01'59, até o ponto R, onde a divisa deflete à esquerda, continuando a seguir pela lateral da Rua Volta Escura e em reta com AZ de 19°29'47 e distância de 107,03m, até o ponto S, onde a divisa deflete à esquerda continuando a seguir pela lateral da Rua Volta Escura, agora em curva com desenvolvimento de 52,49m, raio de 100,00m, e ângulo central de 30° 04'29, até o ponto K, sendo que, do ponto P ao ponto K, a divisa acompanhou o limite da faixa de domínio da rodovia; no ponto K a divisa deflete à direita, atravessando a Rua Volta Escura e seguindo com AZ de 75°33'15 e distância de 24,26m, até o ponto J, onde se encontra um piquete; no ponto J, a divisa deflete à direita seguindo com AZ de 131°48'28 e distância de 25,44m, até o ponto I, onde se encontra outro piquete; no ponto I a divisa deflete à direita seguindo com AZ de 114°21'31 e distância de 90,63m até o ponto H, por uma cerca de arame e depois por uma linha projetada até encontrar um mourão de concreto; no ponto H, a divisa deflete levemente à esquerda com AZ de 142°39'16 a distância de 6,09m, até o ponto G, o qual esta situado a margem do Rio Cricaré; no ponto G a divisa deflete à direita, passando a seguir pela margem

PUBLICADO
ATRI () DA PREFEITURA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Parte integrante da Lei nº 2.814, de 27 de dezembro de 2007.

do Rio Cricaré, sentido jusante a uma extensão de 246,93m, até o ponto O, onde encontra um muro de divisa; no ponto K, a divisa deflete à direita, passando a seguir pela lateral da Rua Volta Escura e com limite da faixa de domínio da Rodovia Eduardo Curry Carneiro em curva com desenvolvimento de 29,53m, raio de 100,00m, e ângulo central de 16°55'04 até o ponto L, onde a divisa passa a seguir em reta, ainda pela lateral da Rua Volta Escura, com AZ de 333°26'46 e distância de 136,52m, até o ponto M, onde divisa deflete levemente à esquerda, passando a seguir em curva ainda pela lateral da Rua Volta Escura, com desenvolvimento de 47,12m, raio de 175,00m, e ângulo central de 15°25'33, até o ponto N, onde a divisa deflete à direita, seguindo em reta com AZ de 328°24'21 e distância de 24,37m até o ponto A, sendo que este segmento é o término da Rua Volta Escura, estando no limite da faixa de domínio da rodovia, sendo o ponto A, o de origem desta descrição. cadastrada na Prefeitura Municipal de Nova Venécia pelo contribuinte numero 01.02.031.0412.001.

Art. 2º Fica estabelecido que a área de terra mencionada no art. 1º continuará afetada ao uso pela Biblioteca Municipal Eduardo Durão Cunha.

Art. 3º Constará da escritura pública de doação as seguintes condições:

I - a área ora doada, será também utilizada pela Biblioteca Municipal Eduardo Durão Cunha, entidade de acesso público, devidamente cadastrada no Ministério da Cultura sob o nº 11.944, para realizações de caráter cultural, educacional e social;

II - o ato de doação conterà cláusula de reversão e inalienabilidade, revertendo o imóvel, ao patrimônio municipal, se o donatário não instalar os cursos até ao segundo semestre de 2008;

III - a estrutura externa das edificações deverá ser preservada.

Art. 4º A interrupção definitiva das atividades letivas do CEFETES implicará na reversão ao Município da área de terras de que trata esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2007; 53º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

WALTER DE PRÁ

PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 27 / 12 / 2007